



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

-LEI MUNICIPAL N° 1.257/2016 DE 09 DE AGOSTO DE 2016-

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, profissionais em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, regidos pela Lei Municipal nº 40/93 e suas alterações, vinculados ao regime geral de previdência INSS:

Quantidade	Função	Horas semanais	Remuneração Mensal
01	DENTISTA	20h	R\$ 2.515,61 + adicionais legais

Parágrafo Único – O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 40/93.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes da Lei Municipal nº 220/97 e alterações.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o artigo 234, da Lei Municipal nº 40/93, de 18.11.1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 09 DE AGOSTO DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH

Secretária Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 09/08 à 24/08/2016.